

REGULAMENTO GERAL VOLEI DE PRAIA 2026

I - DA OBSERVÂNCIA DESTE REGULAMENTO

Art. 1º - Este Regulamento é o conjunto das disposições que regem as disputas do Circuito de Vôlei de Praia e demais competições do gênero, que tem como nome de fantasia, “Liga Sul de Vôlei de Praia”, tendo vigência em 2026, aos que com ele tenham relação, sua total obediência.

Art. 2º - Os Campeonatos Estaduais, além do estabelecido neste Regulamento, serão regidos pelas REGRAS INTERNACIONAIS DA MODALIDADE, com as adaptações feitas pela Liga Voleibol de Santa Catarina, observado o Código de Conduta Ética da CBV.

Art. 3º - É de competência da Diretoria da Liga Sul, interpretar este Regulamento, zelar por sua execução e resolver os casos omissos.

II - DA PARTICIPAÇÃO

Art. 4º - Poderão participar dos Campeonatos organizados pela Liga Sul de Vôlei de Praia, todas as agremiações, em dia com as suas obrigações estatutárias.

III - DOS CAMPEONATOS E CATEGORIAS

Art. 5º - Os Campeonatos de 2026 da LSVP serão divididos nas categorias masculino e feminino com as seguintes datas de nascimento como segue:

- a) Sub13 - atletas nascidos a partir do ano de 2014;
- b) Sub15 - atletas nascidos a partir do ano de 2012;
- c) Sub17 – atletas nascidos a partir do ano de 2010;
- d) Sub19 - atletas nascidos a partir do ano de 2008;
- e) Adulto – atletas nascidos anteriores ao ano de 2010;
- f) Master – a combinar com o a comunidade do voleibol.

Parágrafo único: altura da rede por categoria.

Categoria	Altura da Rede Feminino	Altura da Rede Masculino
Sub 13	2,10	2,20
Sub 15	2,15	2,35
Sub 17	2,24	2,43
Sub 19	2,24	2,43
Adulto/Master	2,24	2,43

IV - DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º - Somente poderão inscrever-se nos Eventos promovidos pela Liga Sul de Vôlei de Praia, as agremiações que estiverem em dia com suas obrigações financeiras.

Art. 7º - Os pedidos de inscrição deverão ser feitos até 15 (quinze) dias antes do evento, pelo responsável das agremiações e/ou técnicos.

Art 8º - Os nomes das duplas deverão ser encaminhados, até 15 (quinze) dias antes do evento.

8.1 – As agremiações poderão se inscrever mais de uma dupla na categoria.

8.2 - Caso a agremiação inscreva mais de uma dupla, apenas a melhor classificada pontuará para o troféu eficiência.

8.2.1 - As duplas relacionadas poderão atuar nas categorias superiores.

Art. 9º - As inscrições de atletas transgêneros seguirá as normas abaixo:

9.1 - Aqueles que se redesignam do gênero feminino para o gênero masculino são elegíveis para competir na categoria masculina.

9.2 - Aquelas que se redesignam do gênero masculino para o gênero feminino são elegíveis para competir na categoria feminina nas seguintes condições:

9.3 - A atleta declarou que sua identidade de gênero é feminina. A declaração não pode ser alterada, para fins esportivos, por um período mínimo de quatro anos.

9.4 - A atleta deve demonstrar que seu nível total de testosterona no soro foi inferior a 05 nmol/L por pelo menos 12 meses antes da primeira competição.

9.5 – A atleta deverá enviara Liga, até 3 dias antes da competição, o nível de testosterona inferir a 05 nmol/L, conforme 9.4.

9.6 - O nível total de testosterona da atleta no soro deve permanecer abaixo de 05 nmol/L ao longo do período de elegibilidade desejada para competir na categoria feminina.

9.7 - O cumprimento dessas condições pode ser monitorado por meio de testes. Em caso de não cumprimento, a elegibilidade da atleta para competição feminina será suspensa por 12 meses.

V - DAS TAXAS

Art. 10º - Para participar dos eventos realizados pela LSVP, as agremiações, poderão optar pelo pagamento da anuidade em todas as categorias da base ao master da praia.

§1º - Anuidade naipes feminino – Sub 13, Sub 15 e Sub 17– R\$ 200,00 (duzentos reais);

§2º - Anuidade naipes masculino – Sub 13, Sub 15 e Sub 17– R\$ 200,00 (duzentos reais);

§3º - Anuidade naipes feminino – Sub 19, Adulto e Master – R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);

§4º - Anuidade naipes masculino – Sub 19, Adulto e Master – R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);

Obs.: As anuidades deverão ser pagas até o dia 30 de abril. Após esta data o valor será corrigido para R\$ 400,00 por naipes.

Art. 11º - As agremiações poderão optar pelo pagamento da inscrição no valor de R\$ 100,00 (cem reais) por categoria, ficando isento da anuidade.

Art. 12º - Além da anuidade ou inscrições, em cada etapa as agremiações deverão efetuar o pagamento da taxa de participação nas etapas, que terá seus valores fixados em cada categoria.

Art. 13º - As taxas de participação deverão ser pagas, através do pix 15.375.985/0001-07.

VI - DAS ETAPAS

2.1 – Região Norte e Região Sul

a) Norte:

b) Sul:

Art. 14º – As etapas serão divididas e Região Norte (Garopaba a Grande Florianópolis e norte do Estado) e Região Sul (Imbituba a Passo de Torres)

Art. 15º – As datas das etapas só poderão ser alteradas caso coincidam com as competições organizadas pela Fesporte ou da Liga Sul de Voleibol de Quadra na categoria, desde que estes não afetem o bom andamento da competição.

Art. 16º - Após a publicação, as tabelas não poderão sofrer alterações;

Art. 17º - Não poderão participar da fase final, duplas/atletas que não participaram de pelo menos uma etapa classificatória.

§1º - Todas as equipes classificadas para etapa final se obrigam a participar das mesmas.

§2º - Ocorrendo desistência, o sistema de disputa sofrerá alterações:

a) Se a desistência acontecer antes da divulgação da tabela, a 1ª classificada da série posterior será convocada para completar a etapa e assim sucessivamente. Acontecendo a desistência após a publicação da tabela as duplas jogaram todos contra todos dentro da sua série.

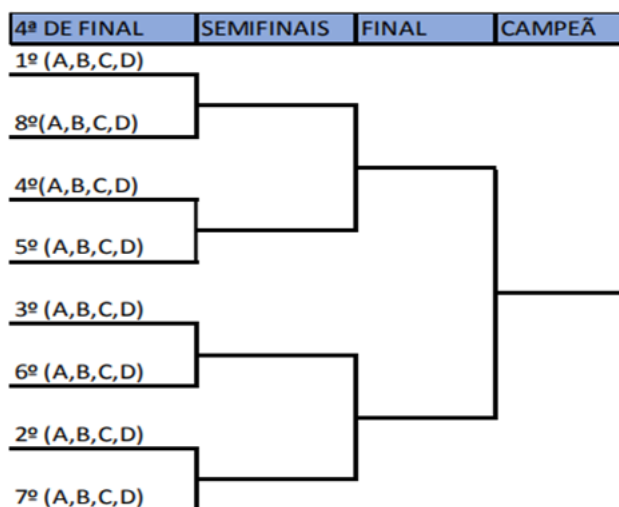
Art. 18º - Serão selecionadas as 6 duplas melhor ranqueadas da Região Sul e 6 duplas da Região Norte, que formarão um grupo com 12 (doze) duplas divididas em 4 chaves de 3 (três) equipes, obedecendo ao ranking das duplas das etapas correspondente e jogarão no sistema “todos contra todos” dentro das chaves. A distribuição das etapas dentro dos grupos será feita com segue abaixo:

➤ GRUPO A – R1, R8 e R12

➤ GRUPO B – R2, R7 e R11

➤ GRUPO C – R3, R6 e R10

➤ GRUPO D – R4, R5 e R9



VII – DAS CONDIÇÃO DE JOGO

Art. 19º - Comissão técnica e atletas:

1. Apresentar à mesa a carteira de identidade, carteira da F.C.V. ou passaporte, podendo ser em app oficial;

19.1 – Caso o técnico for acadêmico de Educação Física, terá o direito de atuar nas categorias, sub 13, sub 15 e sub 17, mediante comprovação expedida pela faculdade.

19.2 - Não poderão integrar a comissão técnica, menores de 18 anos, salvo artigo 18º, 18.1;

19.3 - Do Banco de Reserva:

Somente poderão ocupar o banco de reservas da quadra:

- Um técnico;

Art. 20º - O técnico deverá estar com camisa e bermuda neutra, tênis com meia, exceto em dias quentes será liberado ficar descalço, proibido ficar de sandalhas de dedo.

Art. 21º – Na impossibilidade de o técnico cumprir seu ofício em quadra por expulsão, desqualificação ou outro motivo que levar a sua saída da quadra, poderá designar o assistente técnico ou auxiliar técnico poderá assumir suas funções, desde que incisos no artigo 18º, 18.1;

VIII - DOS JOGOS

Art. 22º - Aplicações:

22.1 - O tempo de aquecimento será de 4 (quatro) minutos na rede desde que não interfira no andamento da tabela.

22.2 – O técnico estando inscrito na sumula poderá entrar em quadra para acompanha a equipe quanto conflitar jogo.

a) O técnico poderá permanecer na quadra, ficando sempre localizado no mesmo lado que sua equipe estiver atuando na quadra e sentado.

b) A cadeira do técnico deverá permanecer alinhada e próxima a dos jogadores, podendo ser movimentada somente durante os tempos de descanso e intervalos entre os sets.

- c) O técnico poderá solicitar “Tempos de Descanso” e dar instruções aos jogadores de sua equipe, nos intervalos dos rallies.
- d) O técnico não poderá questionar decisões da equipe de arbitragem. Os questionamentos deverão ser feitos através do capitão da equipe.
- e) Em caso de contusão de um jogador da sua dupla, o técnico poderá entrar em quadra desde que devidamente autorizado pela equipe de arbitragem para atendimento.
- f) Após o início da partida, o técnico poderá acessar a área de jogo para dirigir sua equipe bastando apenas assinar a súmula, podendo também sair mediante autorização da equipe de arbitragem.
- g) Técnicos e membros de Comissões Técnicas, quando fora da área de jogo, não poderão passar instruções aos atletas que estejam jogando.

22.3 - O (a) atleta que estiver servindo a Seleção Brasileira de Vôlei de Praia e por este motivo não puder participar de uma etapa, terá a pontuação da última etapa jogada somada ao seu ranking geral da categoria. Caso sua convocação aconteça na realização da 1ª etapa, será considerada a sua colocação na última etapa disputada no ano anterior para efeito de pontuação considerando o quadro de pontuação para o ano de 2026

22.4 – A bola oficial para as disputas das competições será a Bola Oficial de Vôlei de Praia Mikasa Pró.

22.5 - A numeração das camisas poderá ir de 01 a 99.

22.6 – Caso uma dupla não esteja em quadra para o início da partida até o horário determinado na tabela oficial da competição, ficam estabelecidos os seguintes procedimentos:

- a) O 1º jogo de cada quadra terá 15 (quinze) minutos de tolerância para seu início, contados a partir do horário estabelecido na tabela oficial da competição;
- b) A partir do 2º jogo a tolerância será de 05 (cinco) minutos a contar do horário estabelecido na tabela ou do término do jogo anterior.
- c) Na ocorrência do WO ou dupla incompleta, a dupla presente será declarada vencedora pelo placar de 1x0 (21X0) /2x0 (21X0 – 21X0).
- d) A dupla que não estiver completa ou sofrer WO em um jogo, poderá participar dos próximos jogos da etapa

22.7 – Proibido o uso de copos plásticos, na área de jogo.

22.8 – Nenhum jogo deixará de ser realizado por motivo do não comparecimento dos árbitros, apontadores ou Delegado da LV.

§ Único: Na hipótese descrita neste artigo, atuará como arbitro aquele que for escolhido de comum acordo pelos capitães das duas equipes. Se não houver acordo, atuará aquele que for designado pelo Delegado da competição.

22.9 - Quando circunstâncias imprevistas interromperem o jogo, o delegado decidirá acerca das medidas necessárias a fim de garantir que sejam restabelecidas as condições para o seu prosseguimento ou a designação de um novo local, horário e data.

§1º - A partida será reiniciada com os mesmos oficiais, observada a pontuação do set quando foi interrompida, mantendo às equipes, os mesmos jogadores e suas posições. A tabela seguirá inalterada.

I – O procedimento acima será utilizado tanto nas partidas reiniciadas no mesmo dia, quanto naquelas transferidas para outro dia.

§2º - Medidas extraordinárias poderão ser tomadas, a pedido do 1º arbitro ou a critério do delegado, visando a segurança para realização do jogo.

22.10 - O 1º arbitro é a autoridade competente para solicitar ao delegado a interrupção ou a suspensão do jogo.

§1º - A interrupção ou a suspensão só poderão ser determinadas quando ocorrerem os seguintes motivos:

I – Falta de segurança para realização da partida;

II – Condições inadequadas das instalações que tornem o jogo impraticável ou perigoso;

III – Falta de iluminação adequada;

IV – Conflitos ou distúrbios graves no ginásio.

§2º - O arbitro deverá aguardar por no mínimo 30 (trinta) minutos para que cessem as causas que interrompam ou suspendam a partida. Persistindo a situação impeditiva, o arbitro solicitará ao delegado a interrupção ou a suspensão da partida.

Art. 23º - Nas competições de base, fica proibido a venda e consumo de bebidas alcoólicas.

Art. 24º - É proibido o uso de qualquer tipo de instrumento musical, buzinas, latas, garrafas pet, batecos, espaguete, caixa de som portátil ou instrumentos de sopro e outros, durante as partidas das categorias de base.

Parágrafo único - A responsabilidade de informar e orientar a torcida sobre o que estabelece o artigo 22º e 23º deste regulamento é da agremiação.

Art. 25º - Proibido a participação de pais na premiação.

Art. 26º – Atleta não poderá jogar a mesma categoria por duas agremiações diferentes no corrente ano.

IX - DA COORDENAÇÃO

Art. 27º - A coordenação, durante as competições, é de responsabilidade do Delegado designado pela LV.

Art. 28º - Na sua ausência, essa função será assumida pelo árbitro mais graduado.

X – PREMIAÇÃO

Art. 29º - A Liga conferirá premiação para as finais do circuito:

Vôlei de Praia:

- 03 troféu de ouro;
- 03 troféu de prata;
- 03 troféu de bronze.

Art. 30º – Nas etapas classificatórias, a premiação será de responsabilidade do CT sede da etapa;

Art. 31º - Ao final de cada categoria a Liga premiará os (as) atletas mais valiosas, com o com o troféu MVP indicado pelo técnico da dupla vencedora.

Art. 32º - A premiação será entregue somente ao atleta escolhido, no almoço de confraternização ao final do ano. Caso ele não possa participar, deverá pagar a multa de R\$ 60,00 (sessenta reais) para recebimento da premiação.

32.1 – O não pagamento acarretará em multa de R\$ 60,00 (sessenta reais) por cada atleta a sua agremiação

XI – PONTUAÇÃO GERAL DO CIRCUITO

Art. 33º - Para efeito de classificação para etapa final geral, em todas as etapas classificatórias realizada pela LSVP, as duplas participantes de cada etapa receberão a seguinte pontuação individual por atleta:

PONTUAÇÃO POR ATLETAS	
RANKING	TOP 12 SUB17
1º	180
2º	160
3º	140
4º	120
5º	100
6º	100
7º	100
8º	100
9º	80
10º	80
11º	80
12º	80
13º	60
14º	60
15º	60
16º	60
Participação	20
Participação	20
Participação	20
Participação	20
Participação	20
Participação	20
Participação	20
Participação	20

Art. 34º – Em caso de chaveamento todos contra todos, serão usados os seguintes critérios de desempate:

34.1 - Empate entre 3 ou mais equipes:

- a) Número de vitórias
- b) Sets average
- c) Pontos average
- d) Sorteio

34.2 - Empate entre 2 equipes:

a) Confronto direto

Art. 35º – O ranking de duplas será estabelecido pela soma dos pontos individuais dos jogadores e servirá como instrumento para:

- Definir colocações dentro da chave;
- Definir posições na tabela;
- Classificar para etapa final

Art. 36º – Para definição da classificação no ranking na etapa, será adotado os critérios abaixo:

- 1º ao 4º: definido pela classificação;
- 5º ao 8º: definido pelos jogos das quartas de finais.
Quando os jogos forem realizados em dois sets, o 1º critério será sets average, seguido dos pontos average.
Quando os jogos forem realizados em 1 set, o critério será, pontos average.
- As demais classificações serão definidas por:
 - 1º critério, maior número de vitórias;
 - 2º critério, sets average;
 - 3º critério, pontos average;

Art. 37º - Caso haja empate no ranking geral de pontos, os critérios de desempate serão os seguintes:

- 1º - Maior pontuação individual;
- 2º - Melhor colocação individual na última etapa, entre os atletas que se enquadram no item 1;
- 3º - Melhor colocação individual nas etapas anteriores, entre os atletas que se enquadram no item 1;
- 4º - Melhor colocação individual no ranking de entradas do ano, entre os atletas que se enquadram no item 1;
- 5º - Sorteio.

Art. 38º - As duplas campeãs do circuito por categoria serão as que vencerem a etapa final;

Art. 39 – Para as competições de vôlei de praia da LSVP o ranking geral será zerado a cada início de temporada, sendo utilizado apenas como ranking de entrada na primeira etapa.

XII – CONDUTA ÉTICAS

Art. 40º - É fundamental para integridade e o espírito esportivo de todos os envolvidos, incluindo atletas, comissão técnica, pais torcedores e arbitragem mantenham uma postura respeitosa e ética, tanto dentro como fora das quadras, antes, durante e após as partidas.

Art. 41º - As equipes participantes são integralmente responsáveis pela conduta de seus membros, incluindo pais e torcedores. Entende-se por torcedor e pais, aqueles que de alguma forma, estejam vinculados à equipe e compareçam aos jogos em apoio a ela.

Art. 42º - Quando um torcedor desrespeitar outros torcedores, árbitros, técnicos, dirigentes e ou atletas, o jogo será paralisado pelo delegado. Este deverá ir até o arbitro e em comum acordo informar aos técnicos que verifiquem a qual agremiação representa e solicitar que o mesmo melhore seu comportamento. Caso não mantenha a disciplina, o delegado informará aos técnicos que acionará as medidas disciplinares automáticas, Artigo 1º, ato 1.

XIII – JUSTIÇA DESPORTIVA

Art. 43º - **Infrações que não estejam nas Medidas Disciplinares Automáticas**, serão processadas e julgadas pela Justiça Desportiva, com base nas súmulas dos jogos, nos relatórios dos delegados e dos árbitros, bem como por outros meios de prova.

§1º - Serão aplicadas medidas disciplinares às equipes, atletas, membros das comissões técnicas, dirigentes, diretores, supervisores, árbitros, apontadores e delegados, etc. Nas etapas dos Campeonatos fica instituído o seguinte órgão julgante: Comissão Disciplinar montada pela LV, baseado na Medida Disciplinares Automática e Código de Justiça Desportiva.

§2º - Os julgamentos serão baseados nos relatórios dos delegados, equipe de arbitragem, súmula, prova fotográfica, fonográfica, cinematográficas (videoteipe) e televisiva e/ou qualquer outro documento que comprove a transgressão.

Art. 44º - Os casos omissos serão decididos pela presidência da LV.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 45º – As equipes e pessoas físicas e jurídicas participantes da Liga Sul, concordam e se submetem, sem reservas alguma, a todas as disposições deste regulamento e as consequências que delas possam resultar.

Parágrafo único - A confirmação da anuência das agremiações participantes aos termos estabelecidos no presente regulamento dar-se-á após a publicação do mesmo em nota oficial da Liga Sul.

Art. 46º – Os anexos nº 1 ao 5, são parte integrante do regulamento, devendo ser observados, respeitados e cumpridos.

Art. 47º – O presente regulamento entra em vigor nesta data, conforme publicação na Nota Oficial de ____ de _____ de 2026.

ANEXO 01

ENCARGOS DOS VISITANTES

1 - Será de total responsabilidade da equipe visitante a conservação do alojamento, ginásio e demais instalações colocadas à disposição pela agremiação da sede, bem como o ressarcimento de qualquer prejuízo causado ao patrimônio da sede, por atletas, dirigentes, membros da comissão técnica e torcedores da equipe.

2 – Proibido o uso de copos plásticos na área de jogo.

ANEXO 02

ENCARGOS DA SEDE

- 2** - Disponibilizar no mínimo duas quadras para realização dos jogos contendo em cada uma delas:
1. 01 rede por quadra com suporte de antenas e antenas
 2. 01 bolas mikasa por quadra
 3. protetores de poste
 4. 06 cadeiras por quadra
 5. 01 placar manual por quadra
 6. 01 gazebo para organização com uma mesa e duas cadeiras
 7. 01 caixa acústica com bluetooth e microfone
 8. ponto de internet próximo
 9. ponto de energia próximo
 10. água para os atletas e equipe de arbitragem e delegado
 11. equipamentos de primeiros socorros
 12. caixa térmica com gelo
 13. Oferecer, profissional responsável pela assistência dos primeiros socorros em todos os jogos, devendo este ser da área da saúde conforme determina a Lei 14.597 de 14 de junho de 2023.
 14. Disponibilizar um coordenador da sede presente durante a etapa
 15. Providenciar policiamento ou segurança particular, caso necessário. A sede é responsável pela segurança dos atletas, dirigentes, equipe de arbitragem e torcedores.
 16. Solicitar vistoria ao delegado da Liga Sul, quando o seu patrimônio for danificado por equipe ou torcida visitante.
 17. Fornecer alimentação (incluindo um refrigerante de 350 ml ou água) para a equipe de Arbitragem e Delegado técnico. Quando a etapa for realizada em mais períodos (manhã/tarde/noite), almoço, lanche e janta se for o caso de ultrapassaras 18 horas.
 18. Proibir a venda e consumo de bebidas alcoólicas nas categorias de base.
 19. Proibir, garrafas de vidro, latas e a entrada de quaisquer instrumentos, materiais de qualquer tipo ou tamanho e seus acessórios, de sopro, percussão, buzinas e apitos que interfiram no bom andamento do jogo.
 20. Ter disponível, lanchonete. Caso não aja, a sede deverá fornecer água para as equipes
 21. No caso de descumprimento dos itens do caderno de encargos, a sede será impedida de sediar a próxima etapa

ANEXO 03

MEDIDAS ADMINISTRATIVAS AUTOMÁTICAS

I – DAS APLICAÇÕES

Art. 1º - Quando ocorrerem infrações praticadas no decorrer de qualquer Campeonato organizado pela Liga Voleibol de Santa Catarina, serão aplicadas, medidas disciplinares automáticas, conforme o que estabelece este anexo do regulamento.

II - DOS ATOS

ATO 1 - Caso venham ocorrer quaisquer animosidades, agressões, tentadas, consumadas, físicas, verbais, arremessos de objetos dentro da quadra, tumultos de qualquer natureza, incidentes que venham causar a paralisação, ou suspensão do jogo, independentemente de serem dirigentes da agremiação, pais e torcedores visitante ou local.

Sanção: Perda dos pontos na etapa das equipes envolvidas e perdas da próxima sede na categoria.

ATO 2 – Utilização de atleta irregular.

Sanção: Perda dos pontos do jogo;

ATO 3 – Recusar-se a continuar a partida.

Sanção: Exclusão da competição do corrente no ano seguinte

ATO 4 – Não comparecimento, desistência da competição (wxo);

Sanção: Multa mil reais e pagamento da taxa de competição.

ATO 5 – Permitir a venda e consumo de bebidas alcoólicas nas categorias de base.

Sanção: Perda da próxima sede.

ATO 6: Permitir a entrada de bebidas em garrafas de vidro, latas e acessórios nos locais de jogos.

Sanção: Perda da próxima sede. www.ligavoleibol.com.br

ATO 7: Ocasional prejuízos financeiros, sejam eles ocasionados por seus atletas, profissionais, dirigentes ou torcedores da agremiação Sede, seus adversários, à Liga Sul ou a qualquer dos responsáveis pela promoção da competição.

Sanção: Ressarcimento do valor do prejuízo causado em até 10 dias úteis.

ATO 8 – Agressão física ou moral preferidas pela comissão técnica ou atletas a qualquer pessoa envolvida na etapa.

Sanção: suspensão de próxima etapa

Art. 2º - Penalidades por cartões aplicadas nas partidas:

2.1 - Cartão vermelho:

Pena: Advertência

Reincidência: Suspensão por uma partida, assim sucessivamente;

2.2 - Expulsões gradativas - cartão vermelho e amarelo juntos:

Pena: Suspensão por uma partida

2.3 - O cartão vermelho, será considerado mesmo se, o atleta ou membro da Comissão Técnica vier a ser expulso ou desqualificado na mesma partida;

Reincidência: Suspensão por duas partidas, assim sucessivamente;

2.4 - Expulsões direta - cartão vermelho e amarelo juntos:

Pena: Suspensão por duas partidas

Reincidência: Suspensão por quatro partidas, assim sucessivamente;

2.4 – Uma Desqualificação gradativa: (cartão amarelo e vermelho separados)

Pena: Suspensão por três partidas;

Reincidência: a cada nova desqualificação indireta, será aplicado duas suspensões;

2.5 – Desqualificação direta: (cartão amarelo e vermelho separados)

Pena: Suspensão por 5 partidas;

Reincidência: a cada nova desqualificação direta, será aplicado três suspensões;

Art. 3º - Perderá a condição de jogo para a partida oficial subsequente das competições da Liga Sul, o atleta e/ou membro de Comissão Técnica, advertido por infração de natureza disciplinar a cada série de 2 (dois) cartões vermelhos, sequenciais ou não.

3.1 - O cartão vermelho, será considerado mesmo se, o atleta ou membro da Comissão Técnica vier a ser expulso ou desqualificado na mesma partida;

3.2 - O atleta e/ou membro de comissão técnica expulso do set em 2 (duas) partidas sequenciais ou não, ficará automaticamente impedido de participar da partida oficial subsequente na mesma categoria;

3.3 - O atleta e/ou membro de comissão técnica desqualificado do jogo ficará automaticamente impedido de participar da partida oficial subsequente na mesma categoria;

Art. 4º - Toda e qualquer suspensão será cumprida na competição em que se aplicou a infração. Quando a mesma não puder ser cumprida na presente competição, será cumprida na próxima competição em que participar.

Art. 5º - As decisões da Liga Sul não estão sujeitas à apelação ou a qualquer outra espécie de recurso, durante a etapa de realização da competição.

Art. 6º - O cumprimento das medidas administrativas automáticas relacionadas as punições por cartões, serão aplicadas no próximo jogo, independente da emissão de nota oficial.

Art. 7º - Após a realização da etapa, a agremiação que desejar impetrar recurso deverá recolher junto à tesouraria da Liga o valor determinado 1 salário mínimo, do ano desportivo.

MODELO DO PROTOCOLO DE APRESENTAÇÃO

1ª PARTE - LOCUTOR ANUNCIA: CIRCUITO REGIONAL SUB _____, Etapa,

JOGO Nº _____ entre as duplas:

X

O Hino Nacional só será executado no último jogo da etapa final.

Convidamos a todos para a execução do Hino Nacional. (após o Hino os árbitros autorizam a confraternização dos atletas)

2ª PARTE – Os árbitros se dirigem para o Centro da quadra e o locutor anuncia seus nomes e na sequência as equipes e técnicos

1º ARBITRO		
2º ARBITRO		

DUPLA DE:

N.º	
N.º	
TÉCNICO	

DUPLA DE:

N.º	
N.º	
TÉCNICO	